



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO

2017-2018

Por este instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, como representante da categoria profissional, o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE OSASCO E REGIÃO**, entidade sindical de primeiro grau - CNPJ n.º 48.592.240/0001-59; Carta Sindical Processo n.º 323.282/75 e SR06054, com base territorial nos municípios de **Osasco, Barueri, Carapicuíba, Embu das Artes, Itapevi, Jandira e Taboão da Serra**, com sede na Rua Antônio B. Coutinho, 118 - Centro - CEP - 06013-050 - Osasco - SP, tendo realizado Assembleia Geral Extraordinária em 28/07/2017, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. José Pereira da Silva Neto**, portador do CPF/MF n.º 014.037.848-09, assistido pelo advogado, **Dr. Paulo Cesar Flaminio** - OAB/SP n.º 94.266 e CPF/MF n.º 002.349.928-16, conforme procuração anexa, e de outro, como representantes das categorias econômicas, a **FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DE BENS, SERVIÇOS E TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO - FECOMERCIO SP**, entidade sindical de segundo grau, detentora da Carta Sindical n.º 25797/42 e do CNPJ n.º 62.658.182/0001-40, SR01203, com sede na Rua Dr. Plínio Barreto n.º 285, Bela Vista - São Paulo - Capital - CEP 01313-020 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 26/06/2017, neste ato representada pelo Presidente do Conselho do Comércio Atacadista, **Sr. Reinaldo Mastellaro**, portador do CPF/MF n.º 322.181.688-04 assistido pelos advogados, **Dr. Delano Coimbra**, inscrito na OAB/SP sob n.º 40.704 e no CPF/MF sob n.º 240.004.005-78 e **Dra. Suelen Alves Sanchez**, inscrita na OAB/SP sob n.º 315.671 e no CPF/MF sob o n.º 331.883.378-92, representando também os seguintes sindicatos patronais filiados, conforme procurações anexas: **Sindicato do Comércio Atacadista de Álcool e Bebidas em Geral no Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 60.936.622/0001-58 e Registro Sindical - Processo n.º 491.149/47, com sede na Rua Afonso Sardinha, n.º 95 - 11º and.- Cj. 114, Lapa/SP - CEP 05076-000 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 31/07/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Bijuterias do Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 53.452.769/0001-07 e Registro Sindical - Processo n.º 320.422/83, com sede na Rua Barão do Triunfo, n.º 751 - Sala 2, Brooklin Paulista/SP - CEP

Sindicato dos Empregados no Comércio de Osasco
e Região - SECOR
Rua Antonio B. Coutinho, 118 - Centro
CEP 06013-050 - Osasco - SP
Tel. 3685-0355

FECOMERCIO SP
Rua Dr. Plínio Barreto, 285
CEP 01313-020 - SÃO PAULO - SP
Tel. 3254-1700

04602-003 - /Assembleia Geral Extraordinária realizada em 13/07/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista, Importador e Exportador de Frutas do Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 47.192.950/0001-29 e Registro Sindical - Processo n.º 329.302/76, com sede na Rua Miguel Carlos, n.º 45 - 4º andar, Cj. 42 Centro/SP - CEP01023-010 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25/08/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Gêneros Alimentícios no Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 49.087.232/0001-18 e Registro Sindical - Processo n.º 318862, com sede na Av. Senador Queiróz, n.º 605 - 23º andar - cj.2,312 Centro/SP - CEP01026-001 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/08/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Louças, Tintas e Ferragens no Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 62.809.777/0001-59 e Registro Sindical - Processo n.º 25.565/40, com sede na Rua Major Sertório, n.º 88 - 4º and. Sls 402/403, Vila Buarque/SP - CEP01222-000 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 04/09/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Madeiras do Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 96.473.962/0001-37 e Registro Sindical - Processo n.º 24440.005152/91-15, com sede na Rua São Bento, n.º 59 - 3B -3º andar, Centro/SP - CEP 01011-000 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 07/07/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Papel, Papelão, Artigos de Escritório e de Papelaria do Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 62.660.410/0001-16 e Registro Sindical - Processo n.º 30.077/44, com sede na Praça Silvio Romero, n.º 132 - Cj. 72 Tatuapé/SP - CEP03323-000 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 24/08/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Sucata Ferrosa e Não Ferrosa do Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 38.891.073/0001-93 e Registro Sindical - Processo n.º 24440.048149/90-33, com sede na Rua Rui Barbosa, n.º 95 - 5º andar - cjs. 51/52, Bela Vista/SP - CEP01326-010- Assembleia Geral Extraordinária realizada em 15/08/2017; **Sindicato do Comércio Atacadista de Tecidos, Vestuários e Armarinhos do Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 62.202.759/0001-04 e Registro Sindical - Processo n.º 25.569/40, com sede na Rua Paula Souza, n.º 79 - 2º and. cj. 21, Centro/SP - CEP01027-001 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 17/08/2017 e o **Sindicato do Comércio Atacadista de Vidro Plano, Cristais e Espelhos no Estado de São Paulo** - CNPJ n.º 62.803.085/0001-01 e Registro Sindical - Processo n.º 131.360/54, com sede na Rua da Mooca, n.º 2316 - Sala 3, Mooca/SP - CEP03104-002 - Assembleia Geral Extraordinária realizada em 16/08/2017 celebram, na forma dos artigos 611 e seguintes da CLT, a presente **CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO**, em conformidade com as cláusulas e condições seguintes:

1ª - REAJUSTE SALARIAL - Os salários fixos ou a parte fixa dos salários mistos vigentes em 01 de setembro de 2016 serão reajustados a partir de 01 de setembro de 2017, da seguinte forma:

I - Até o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), mediante a aplicação do percentual de **1,73 %** (um vírgula setenta e três por cento);

II - Acima de **R\$ 11.000,00** (onze mil reais) mediante livre negociação, garantida a parcela fixa mínima de **R\$ 190,30** (cento e noventa reais e trinta centavos).

Parágrafo 1º - Eventuais diferenças salariais poderão ser pagas juntamente com a folha de pagamento do mês de competência outubro de 2017, permitida a compensação de quaisquer valores que tenham sido antecipados no período, observado o disposto na cláusula nominada "COMPENSAÇÃO", bem como a proporcionalidade estabelecida na cláusula nominada "REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS ENTRE 1º DE SETEMBRO/16 ATÉ 31 DE AGOSTO/17".

Parágrafo 2º - O marco inicial para contagem do prazo de recolhimento dos encargos de natureza trabalhista, previdenciária e tributária incidentes sobre as diferenças salariais referidas no parágrafo 1º desta cláusula será a data de pagamento destas.

2ª - REAJUSTE SALARIAL DOS EMPREGADOS ADMITIDOS DE 01/09/16 ATÉ 31/08/17 - O reajuste salarial será proporcional e incidirá sobre o salário de admissão, conforme as tabelas abaixo:

DATA DE ADMISSÃO	SALÁRIOS ATÉ R\$ 11.000,00 MULTIPLICAR POR	SALÁRIOS ACIMA DE R\$ 11.000,00 SOMAR PARCELA FIXA DE
ADMITIDOS ATÉ 15.09.16	1,0173	R\$ 190,30
DE 16.09.16 A 15.10.16	1,0158	R\$ 173,80
DE 16.10.16 A 15.11.16	1,0144	R\$ 158,40
DE 16.11.16 A 15.12.16	1,0129	R\$ 141,90
DE 16.12.16 A 15.01.17	1,0115	R\$ 126,50
DE 16.01.17 A 15.02.17	1,0101	R\$ 111,10
DE 16.02.17 A 15.03.17	1,0086	R\$ 94,60
DE 16.03.17 A 15.04.17	1,0072	R\$ 79,20
DE 16.04.17 A 15.05.17	1,0057	R\$ 62,70
DE 16.05.17 A 15.06.17	1,0043	R\$ 47,30
DE 16.06.17 A 15.07.17	1,0029	R\$ 31,09
DE 16.07.17 A 15.08.17	1,0014	R\$ 15,40
A PARTIR DE 16.08.17	1,0000	-

